



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
N.º 2342/2019
DATA: 30 / 08 / 2019
Ass.: *[Assinatura]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 163 /2019

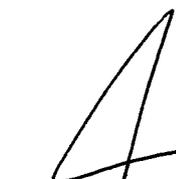
**INSTITUI A SEMANA DE LUTA
CONTRA A ATAXIA
ESPINOCEREBELAR TIPO 3,
CONHECIDA COMO DOENÇA DE
MACHADO-JOSEPH E OUTRAS
ATAxia HEREDITÁRIAS.**

Art. 1º - Fica incluindo no Calendário Oficial do Município da Serra a semana Estadual de Luta Contra a Ataxia Espinocerebelar tipo 3, conhecida como Doença de Machado-Joseph e outras Ataxias hereditárias, a ser comemorado, anualmente, em 25 a 30 de setembro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas, pelo Poder Público, ações que contribuam para o esclarecimento da população sobre a doença e suas formas de tratamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 10 de junho de 2019.


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Fábio de Souza Rosa
Vereador

FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteveradorfabao@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei pretende incluir no Calendário Oficial do Município O Dia Municipal de Luta Contra a Ataxia Espinocerebelar - Doença de Machado Joseph, a ser realizado anualmente, no dia 25 de setembro.

A apresentação deste Projeto objetiva divulgar ao município da Serra, os principais sintomas dessa doença degenerativa e os tratamentos existentes, pois sabemos que um tratamento imediato e correto favorecerá em muito a qualidade de vida do portador dessa doença.

Pretendemos ainda, com esta Proposição, somarmo-nos à luta pelo reconhecimento da doença como incurável, pela sua inclusão, no rol para a aposentadoria especial, bem como a inclusão dos exames moleculares necessários ao reconhecimento da doença no rol de exames pagos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto de lei.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Fábio de Souza Rosa
Vereador

FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR